

# **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ALVORADA DO OESTE - RO**

**Resolução** n° 007 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Saúde de 2020 - PAS foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Alves da Silva a este colegiado CMS de Alvorada do Oeste – RO, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o Plano Anual de Saúde de 2020 - PAS do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO.

---

**Maria dos Santos Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alvorada do Oeste – RO

# **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ALVORADA DO OESTE - RO**

---

**Resolução** n° 008 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que o SISPACTO - 2020 foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Alves da Silva a este colegiado CMS de Alvorada do Oeste – RO, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o SISPACTO - 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO.

---

**Maria dos Santos Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alvorada do Oeste – RO

# **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ALVORADA DO OESTE - RO**

---

**Resolução** n° 009 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Alves da Silva a este colegiado CMS de Alvorada do Oeste – RO, Adesão ao Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) na modalidade I, onde será repassado um valor mensal de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) mensais conforme Portaria MS n° 1.455 de 29 de maio de 2020, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica aprovado a Adesão ao Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), na modalidade I destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO.

---

**Maria dos Santos Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alvorada do Oeste – RO

# **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ALVORADA DO OESTE - RO**

---

**Resolução** nº 010 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Alves da Silva a este colegiado CMS de Alvorada do Oeste – RO, repasse financeiro no valor de R\$897.924,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte quatro reais) para enfrentamento da emergência de saúde nacional crédito extraordinário conforme portaria 1666 de 01 de julho de 2020, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado a utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO, os recursos repassados para enfrentamento da emergência de saúde nacional crédito extraordinário – COVID – 19, conforme portaria 1666 de 01 de julho de 2020

---

***Maria dos Santos Martins***  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alvorada do Oeste – RO

# **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ALVORADA DO OESTE - RO**

**Resolução** n° 011 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Alves da Silva a este colegiado CMS de Alvorada do Oeste – RO para apreciação e aprovação o início de Funcionamento da Unidade Básica de Saúde Poliane Barbosa da Silva CNES – 7583540 para o dia 03 de agosto de 2020, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o início de Funcionamento da Unidade Básica de Saúde Poliane Barbosa da Silva CNES – 7583540 para o dia 03 de agosto de 2020,

---

**Maria dos Santos Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alvorada do Oeste – RO